



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD - N.0501/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa Gerência Municipal de Gestão Pública – GEPU - Diomar Mota Santos Gerência Municipal de Desen. Sustentável – GEDS - Antônio Carlos da Silva Vieira Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura – GEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier Gerência de Obras e Serviços Públicos – GEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Gerência Municipal de Saúde – GESAU - Riccieri Doreto Schiave Gerência Mun. de Infraestrutura e Água – GEINFRA - Sidiney Thomaz Neto Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania – GEASC - Ana Paula de Andrade Marques Coordenadoria Municipal de Trânsito - Edgar Yamato Coordenadoria Municipal de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria Municipal de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frota - Walid Aidamus Rasslan Controladoria Interna - Nelson Correia Mendes
--	---

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
 Estado de Mato Grosso do Sul
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
 Fone: (67) 3466-1611
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIA.....	1
DECRETO.....	2
TERMO DE PERMISSÃO.....	2
LICITAÇÃO.....	3

PORTARIA

PORTARIA N.º 029/2020 - DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Concede Férias à Servidores, e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc....

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTAR aos Servidores relacionados no anexo I, parte integrante desta portaria.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 29 DE JANEIRO DE 2020.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

ANEXO I

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	PERÍODO
Adrielli dos Santos Brito	Auxiliar de Odontologia /AXO	06/01/2020 à 04/02/2020
Aline de Souza Neves	Fiscal de Obras e Posturas / FOP	20/12/2019 à 18/01/2020
Almir Messias Schautz	Assistente Administrativo / ASA	27/02/2020 à 27/03/2020
Antônio Carlos da Silva Vieira	Gerente Municipal	20/01/2020 à 30/01/2020
Antonio Carlos Nunes Duarte	Diretor / DAS -5	02/01/2020 à 31/01/2020
Aparecida Luciane Pinhel	Gari / GAR	20/01/2020 à 03/02/2020
Cassiana Miki Ishimi	Auxiliar de Laboratório / AXL	06/01/2020 à 20/01/2020

Celma Gonçalves de Oliveira	Supervisor de Tributos /DAS - 4	20/01/2020 à 18/02/2020
Cristiani Martins Lissoni Labigaline	Agente Administrativo / AGD	06/01/2020 à 04/02/2020
Dayane Cecilia Machado	Odontólogo / ODT	06/01/2020 à 04/02/2020
Edna Ferreira Vanderlei	Agente Comunitário de Saúde	06/01/2020 à 04/02/2020
Elenice Monteiro dos Santos Pereira	Agente Comunitário de Saúde	03/02/2020 à 03/03/2020
Eronildo Gomes da Silva	Vigia / VIG	15/01/2020 à 13/02/2020
Gilson Duarte de Souza	Agente Administrativo / AGD	20/01/2020 à 03/02/2020
Iracema Sanches Souza	Psicólogo - PSI	12/02/2020 à 03/02/2020
Janine Uchida Soares	Psicólogo - PSI	06/01/2020 à 15/01/2020
Jose Edilson de Azevedo	Fiscal de Tributos Municipais / FTM	06/01/2020 à 20/01/2020
Jose Felix Filho	Trabalhador Braçal / TRB	17/12/2019 à 15/01/2020
Jose Lucio da Silva	Operador de Maquinas / OPM	06/01/2020 à 04/02/2020
Jose Messias de Lima	Diretor / DAS - 5	23/12/2019 à 21/01/2020
João Batista Pego dos Santos	Supervisor / DAS - 4	15/01/2020 à 29/01/2020
Junior Aparecido dos Santos	Auditor de Controle Interno / ACI	20/01/2020 à 03/02/2020
Kamyla Maria Quelé Duck	Auxiliar de Enfermagem/ AXE	06/01/2020 à 04/02/2020
Laercio da Costa Martins	Trabalhador Braçal / TRB	20/01/2020 à 18/02/2020
Luana de Oliveira	Técnico em Radiologia / TRA	23/01/2020 à 11/02/2020
Luceli Lima Carros Silva	Assessor de Diretoria / DAS 6	13/01/2020 à 11/02/2020
Lucia Alves de Souza	Agente Administrativo / AGD	01/01/2020 à 30/01/2020
Luciana Silva Cassiano Dionizio	Auxiliar de Odontologia / AXO	13/01/2020 à 01/02/2020
Marcia Munarim Pereira Maciel	Diretor / DAS -5	06/01/2020 à 20/01/2020
Maria Aparecida Arruda Santos	Agente Comunitário de Saúde	02/01/2020 à 31/01/2020
Maria Aparecida Quintiliano Franco	Assessor de Diretoria / DAS - 6	06/01/2020 à 04/02/2020
Maria Rosana Vieira Lima de Souza	Zeladora / ZLD	06/01/2020 à 20/01/2020
Maria Terezinha da Silva	Diretor / DAS -5	06/01/2020 à 04/02/2020
Mayara Camila Soares Santos	Assistente Administrativo / ASA	20/01/2020 à 03/02/2020
Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato	Diretor / DAS - 5	13/01/2020 à 11/02/2020

Mirian Amansio Pereira	Agente Comunitário de Saúde	06/01/2020 à 04/02/2020
Neiva Aparecida Gaça	Tesoureira / TES	06/01/2020 à 20/01/2020
Pablo Jeronimo Pereira de Oliveira	Odontólogo / ODT	13/01/2020 à 11/02/2020
Paulo Carlos Silva Junior	Engenheiro Civil / ENA	15/01/2020 à 13/02/2020
Paulo Jose de Souza	Supervisor / DAS 4	26/12/2019 à 23/01/2020
Reginaldo Ferreira da Silva	Fiscal de Tributos Municipais / FTM	23/01/2020 à 21/02/2020
Renata Bezerra da Silva Moreno	Agente Administrativo / AGD	06/01/2020 à 25/01/2020
Rosalice Voltatoni de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais / AUX	13/01/2020 à 11/02/2020
Rosane Mari Akabane Fávero	Fisioterapeuta / FSO	06/01/2020 à 04/02/2020
Simone Rodrigues dos Santos	Agente de Combate a Endemias / ACE	15/01/2020 à 29/01/2020
Sonia Rodrigues Santos	Professor / Pro	07/01/2020 à 05/02/2020
Tatiane Vita Mori	Diretor / DAS -5	06/01/2020 à 20/01/2020 21/01/2020 à 04/02/2020
Valeria da Silva Rodrigues Espirandely	Assistente Social / ASS	06/01/2020 à 20/01/2020

PORTARIA N.º 030/2020 – DE 29 DE JANEIRO DE 2020**Concede Adicional ao Servidor e dá outras providências.**

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ADICIONAL POR FORMAÇÃO EM PÓS GRADUAÇÃO à Servidora relacionada no anexo I, parte integrante desta portaria, em conformidade com o Artigo 12, da Lei Municipal nº. 811 de 23 de Junho de 2005.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 29 DE JANEIRO DE 2020.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

ANEXO I

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	DATA DE ADMISSÃO
Laudicéia Neiva Roldão	Agente de Combate a Endemias/ ACE	01/03/2016

PORTARIA N.º 031/2020 - DE 29 DE JANEIRO DE 2020**Dispõe sobre a Cedência do Servidor, e dá outras providências.**

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Servidora **DELMA PONCIANO FERRARI**, ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de **Enfermeira**, Símbolo **ENF**, para prestar Serviços Junto à Maternidade da Mãe Pobre Nossa Senhora da Glória, conforme Termo Aditivo nº 02/2020 do Convênio de Cooperação Mútua PMGD/MS nº 01/2018, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, com ônus para Origem.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 29 DE JANEIRO 2020.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

DECRETO**DECRETO Nº 005/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com Conselho Municipal do Idoso (João Batista Pego dos Santos) – e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso III do artigo 68 e parágrafo terceiro do art. 99, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de determinados bens públicos a particular e,

Considerando que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a utilização de bem público, mediante celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, em favor do Conselho Municipal do Idoso, **inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 34.430.226/0001-44.**

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior localiza-se à Rua Manoel Campos, esquina com a Rua Nestor Yamato, s/n, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP n. 79.730-000.

Art. 3º A permissão de uso de que trata este Decreto será outorgada a título precatório e gratuito, por prazo determinado, respondendo o permissionário por todos os encargos decorrentes da permissão, mas não se limitando ao pagamento de impostos, licenciamentos, eventuais multas, despesas de conservação e utilização, durante o período de vigência da presente permissão.

Parágrafo Único - Termo de permissão de uso, celebrado entre as partes, disporá sobre as condições da utilização precária.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

Art. 5º O permissionário não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 29 de janeiro de 2020.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO**TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 001/2020**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Tancredo de Almeida Neves s/n., Centro de Glória de Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.942/0001-37, representado pelo prefeito em exercício, Sr. **ARISTEU PEREIRA NANTES**, brasileiro, divorciado, produtor agropecuário, residente nesta cidade, podendo ser encontrado junto ao Paço Municipal, RG nº 202 235 SSP/MS, CPF nº 390.266.041-49, telefone 99608 8517, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, representada pelo Senhor João Batista Pego dos Santos, presidente do Conselho Municipal do Idoso, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº 800.967.781-72 e no RG nº 000.678.949/SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Ivinhema, nº 883, nesta cidade de Glória de Dourados, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, tendo em vista o Decreto Municipal n. 05/2020 e com fulcro no artigo 99, §3º da Lei Orgânica Municipal¹, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Permissão de Uso a permissão para o uso de espaço físico do Clube Recreativo Caiçara pelo Conselho Municipal do Idoso, visando atender os Idosos do Município, as Gerências de Saúde, Educação e outras, bem como oferecer o uso do Clube para lazer nos finais de semana para a população.

Ainda, o Conselho Municipal do Idoso promoverá eventos para arrecadar fundos para a manutenção do Clube, servindo estes para suprir as despesas realizadas com atendimento aos idosos, e despesas do Clube, em parceria com a Gerência de Educação.

Em contrapartida o Conselho Municipal do Idoso irá:

- Atender todo trabalho Social do Município;
- Atender os funcionários da Prefeitura Municipal durante a semana, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira no horário comercial, seguindo um cronograma de atividades. Exceto os professores e funcionários que trabalham no horário comercial que terão um horário condizente com sua função;
- Ceder o espaço físico do Clube recreativo Caiçara para as festas de confraternizações da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**2.1 DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE**

a) O **PERMITENTE** cede para o funcionamento dos trabalhos realizados pelo Conselho Municipal do Idoso, todos os dias, durante o dia e a noite, o **Clube Recreativo Caiçara**, localizado na Rua Manoel Campos, esquina com a Rua Nestor Yamato, s/n, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP n. 79.730-000.

b) A instalação acima será utilizada somente para a disponibilização dos trabalhos realizados pelo Conselho Municipal do Idoso, não podendo ser utilizada para outros fins.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

¹ “Art. 99 O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão, ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

§3º A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feito, a título precário, por Ato unilateral do Prefeito, através de Decreto”.

- a) O PERMISSONÁRIO responderá pela preservação e manutenção do prédio, conforme lhe for entregue. Também de utensílios e equipamentos no período no período em que deles fizer uso, deixando-os limpos e em condições de uso a cada vez que utilizar.
- b) O PERMISSONÁRIO deverá utilizar material próprio para proceder à limpeza de todas as dependências do Clube.
- c) O PERMISSONÁRIO, caso haja a necessidade de melhorias necessárias no imóvel, esta as fará, sendo as obras incorporadas ao patrimônio da PERMITENTE, sem direito de indenização.
- d) O PERMISSONÁRIO será responsável por manter a ordem do prédio e deverá utilizar material próprio para proceder à limpeza de todas as dependências, mantendo o ambiente com boa conservação e excelentes condições sanitárias.
- e) O PERMISSONÁRIO será responsável pela instalação e manutenção de qualquer item que porventura se faça necessário para utilização do Clube.
- f) Toda e qualquer melhoria no imóvel só poderá ser efetuada com a autorização prévia por escrito do PERMITENTE, e ficará automaticamente incorporada ao seu patrimônio.
- g) O PERMISSONÁRIO se responsabiliza por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados/colaboradores a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.
- h) O PERMISSONÁRIO não poderá a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Termo, sob pena de responsabilização na seara cível, criminal e administrativa.
- i) Fica obrigado o PERMISSONÁRIO a dar todo suporte e assistência a toda e qualquer pessoa que por ventura vier a sofrer algum acidente no Clube.
- j) O PERMISSONÁRIO deverá devolver todo o prédio em bom estado e os materiais em perfeita conservação no término desde Termo de Permissão de Uso, sob pena de responsabilização na seara cível, criminal e administrativa.
- k) O PERMISSONÁRIO fica obrigado a regularizar o Alvará de Localização e Funcionamento, bem como o Alvará Sanitário no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO inicia-se com a sua assinatura e terá como término o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado quantas vezes se fizerem necessárias, respeitando a vontade e a conveniência da Administração Pública.

3.2 - As partes podem rescindir antes do prazo estipulado, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 – Qualquer alteração do presente será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação vigente, não podendo sobremaneira ser alterado o objeto contido na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 – O presente instrumento será publicado no veículo oficial de divulgação do Município de Glória de Dourados no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca Glória de Dourados/MS para quaisquer questões oriundas desde Termo de Permissão de Uso.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas, assinadas e aceitas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas idôneas.

Glória de Dourados, 29 de janeiro de 2020.

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: DIESELCOM TRANSPORTADORA E

REVENDEDORA DE DIESEL COMBUSTIVEL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 043/2019, Pregão Presencial nº 013/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 050/2019, passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO – O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 050/2019, passará de 31/12/2019 para 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 050/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 30 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Suryha Haddad Zenatti – Representante da Empresa

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO
CONVÊNIO Nº 001/2019

Termo de Encerramento do Convênio nº 001/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Conveniente MATERNIDADE DA MÃE POBRE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.153.947/0001-20.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o Convênio nº 001/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e a Empresa MATERNIDADE DA MÃE POBRE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Convênio foi de R\$ 1.032.000,00 (Um milhão, trinta e dois mil reais), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 31 de Dezembro de 2019.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados – MS

CONTRATADA: CREDEQUIA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO

DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 042/2019, Dispensa de Licitação nº 013/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Clausula Terceira e Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 038/2019 passam a vigorar nas redações que seguem:

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 038/2019, passará de 06 (seis) meses, para 09 (nove) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do contrato de 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), será acrescido de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) passando o valor total para R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 038/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 30 de Dezembro de 2019.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Tiago de Oliveira Castro – Representante da Empresa